



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 195/2019 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO*

(Protocolo TRT nº 14.104/2018)

João Pessoa/PB, 03 de maio de 2019.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "v"),

R E S O L V E

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, na gestão e fiscalização do **Convênio TRT nº 02/2019**, firmado entre este Regional e SICREDI CREDUNI – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado da Paraíba e das Demais Instituições e Órgãos Públicos no Estado da Paraíba Ltda., que tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos, bem como a integralização de Capital aos magistrados, servidores – ativos e inativos –, e pensionistas:

- **Gestora Titular: Fernanda Leite Dutra Sobreira**, Técnico Judiciário, área administrativa, sem especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 245.154.707, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal - SEGEPE;

- **Gestor Substituto: Lucio Flavio Nunes da Silva**, Técnico Judiciário, área administrativa, sem especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 250.133.403, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal - SEGEPE;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

IV – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

V – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Diretor-Geral da Secretaria

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO